

LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS VTN (Valor Terra Nua)

Ao Sr.

Prefeito Municipal Sr. Gabriel Gomes Alves de Castro da cidade de Novo Brasil, estado de Goiás.

Município: Novo Brasil/GO.

Local: Imóveis rurais na circunscrição do Município de Novo Brasil, estado de Goiás.

Responsável Técnico: Engenheiro Agrônomo **JACKSON JOSÉ MARAVIESKI CHIRITT**, Crea/Go-9.500/V, REGISTRO NACIONAL :1706717466, CPF/MF. 594.945.739-00.

Objetivo da Avaliação: Atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da constituição federal, que permite aos municípios por meio de convenio com a União fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa RFB Nº 1877 de 14 Março de 2019, cuja adesão do município de Novo Brasil/GO, ocorreu em 30 de janeiro de 2009, especialmente a CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVÊNIO – do citado convênio que determina em seu Inciso VII, a obrigação do município de informar a superintendência da **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, os **VALORES DA TERRA NUA** por hectare (VTN/Ha), para fins de atualização do sistema de preços de terras (SIPT) da RFB.

Conjunto da Avaliação: Todos os Imóveis Rurais do Município de Novo Brasil/GO.

Da Avaliação: As análises se desenvolveram de acordo com os critérios básicos estabelecidos pela Instrução Normativa da RECEITA FEDERAL DO BRASIL, nº 1562, de 29 de abril de 2015, para os Imóveis Rurais Brasileiros, desta feita para o Município de Novo Brasil/GO. Os levantamentos obedeceram ao Artigo 3º da referida Instrução Normativa, que definiu como padrão para o levantamento do **VTN**, As terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes Aptidões Agrícolas e Pecuárias existentes no município:

I - **Lavoura - Aptidão Boa:** terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II - **Lavoura - Aptidão Regular:** terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III - **Lavoura - Aptidão Restrita:** terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a



produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - Pastagem Plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V – Silvicultura ou Pastagem Natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou

VI - Preservação da Fauna ou Flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Conclusão: Após ser efetuado todos os levantamentos das características dos Imóveis, suas aptidões, sua localização, conforme nossa experiência profissional, a prática do mercado de imóveis rurais e as transações já efetivadas e com toda referência mercadológica, concluímos que os valores desta avaliação (VTN), por hectare no Município de Novo Brasil/GO, é o constante da tabela abaixo, conforme instrução normativa RFB Nº 1877 de 14 Março de 2019:

TABELA DO VALOR DA TERRA NUA / HECTARE (VTN/Ha)

TIPO DE TERRA	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Valor alq	58.843,99	51.168,67	44.494,49	38.690,89	32.964,66	15.750,04
Valor ha	12.157,85	10.572,04	9.193,08	7.993,99	6.810,88	3.254,14

Encerramento: Segue em anexo ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA-GO, referente ao presente Laudo, em 2 vias, assinado e rubricado.

Sem mais para o momento,

Novo Brasil/GO, 28 de abril de 2021.


Jackson Jose Maravieski Chiritt
Responsável técnico
Engº Agrônomo CREA-GO 9500/V





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020210084737

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

JACKSON JOSE MARAVIESKI CHIRITT

Título profissional: **Engenheiro Agrônomo**

RNP: 1706717466

Registro: 27863/D-PR

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**

CPF/CNPJ: 00.006.874/0001-56

Praça Degir Miranda Teles, Nº sn

Bairro: centro

CEP: 76285-000

Quadra: 00 Lote: 00

Complemento:

Cidade: Novo Brasil-GO

E-Mail:

Contrato: 009

Celebrado em: 26/04/2021

Fone: (62)3381-1214

Valor Obra/Serviço R\$: 3.000,00

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

Praça Degir Miranda Teles, Nº sn

Bairro: centro

CEP: 76285-000

Quadra: 00 Lote: 00

Complemento:

Cidade: Novo Brasil-GO

Data de Início: 26/04/2021

Previsão término: 30/04/2021

Coordenadas Geográficas: -16.0423022,-50.720898899

Finalidade: **Rural**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**

CPF/CNPJ: 00.006.874/0001-56

E-Mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

Fone: (62) 3381-1214

Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO

LEVANTAMENTO AVALIAÇÕES RURAIS TERRAS

Quantidade Unidade

LAUDO TECNICO AVALIAÇÕES RURAIS TERRAS

1,00 HECTARES

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Novo Brasil, 26 de abril de 2021
Local Data

JACKSON JOSE MARAVIESKI CHIRITT - CPF: 594.945.739-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL - CPF/CNPJ: 00.006.874/0001-56

Gabriel Gomes Alves de Castro
Prefeito Municipal
CPE 055.008.861-00



www.creago.org.br

atendimento@creago.org.br

Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Valor da ART: 88,78	Registrada em 26/04/2021	Valor Pago R\$ 88,78	Nosso Numero 28320690121084584	Situação Registrada/OK		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
------------------------	-----------------------------	-------------------------	-----------------------------------	---------------------------	--	---------------------------	----------------